

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 713 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

INSTITUI O 13º (DÉCIMO TERCEIRO)  
SUBSÍDIO, AOS VEREADORES  
INTEGRANTES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MORENO, NA FORMA QUE INDICA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como direito social dos vereadores da Câmara Municipal de Moreno o Décimo Terceiro Subsídio cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais.

Art. 2º O 13º (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos). do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§ 1º Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3º O 13º (décimo terceiro) subsídio deverá ser pago em parcela única, até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 4º A Concessão se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Moreno-PE, 09 de outubro de 2023

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito de Moreno

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo Dos Santos  
**Código Identificador:27FCA176**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/10/2023. Edição 3444

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>